



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote/Item

**PROCESSO Nº 11086/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS - EXCETO PARA OS LOTES 01, 04 E 06 QUE SERÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA.**

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28/10/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 18/11/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 18/11/2025.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 25/11/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 25/11/2025.

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - WCompras ID Nº 423747**

**ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0025**

### **1ª REPUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO**, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

**O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - Registro de Preços de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

**1.1.1 A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexos I e I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

### **2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).**

**2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.**

**2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).**

**2.2 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.**

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.**

**3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:**

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1 - Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da respectiva Lei Complementar, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Exceto quanto aos lotes: 01, 04 e 06 que serão de participação ampla e poderá participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, observando o que segue:**

**5.1.1 - Lotes: 01, 04 e 06** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e,

**5.1.2 - Lotes: 02, 05 e 07 (COTA RESERVADA)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**5.1.3 - Caso os lotes referentes à cota principal e cota reservada venham ser arrematados por uma única empresa os valores ofertados deverão ser iguais/igualados pelo menor valor cotado.**

**5.1.4 - Alguns lotes são formados por itens duplicados, exemplo:**

| Lote 13 - CAFÉ EM PÓ |          |                   |         |            |          |              |
|----------------------|----------|-------------------|---------|------------|----------|--------------|
| 11                   | Código   | Especificação     | Unidade | Quantidade | Unitário | Total        |
| 025                  | 00023806 | Café em pó tipo 1 | Pact    | 500        | R\$ 6,89 | R\$ 3.445,00 |
| 045                  | 00023806 | Café em pó tipo 1 | Pact    | 1.500      | R\$ 6,89 | R\$ 10335,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE  |          |                   |         |            |          | RS 13.780,00 |

**\*\* Apesar do lote conter mais de um item, trata-se do mesmo produto (café), logo, o valor unitário é igual, não pode ser diferente. Os licitantes devem ficar atentos a esta questão para a formulação de suas propostas, lembrando ainda que a disputa é pelo valor total do lote.**

**5.1.5 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

**5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.

6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC nº 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)

6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.5 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;

6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA".

6.5.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberto negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

### **8 - DO EMPATE:**

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta Sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidades dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

**10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).**

**10.2.1 - Será exigido juntamente como documento complementar a proposta, o catálogo/folder/prospecto técnico do objeto ofertado (arrematado), que servirá para auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos.**

10.2.1.1 - A exigência do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência e Anexo II-A, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

#### **10.2.2 - A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;
- d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - conter vício insanável;

10.3.2 - Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou

10.3.3 - Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8 - No caso de não apresentação do documento complementar, quando exigido, como de catálogo/folder/prospecto técnico, dentro do prazo estabelecido, poderá a critério do pregoeiro ser aberta diligência ao licitante para apresentação destes, e, caso não apresente dentro do prazo previsto, e não seja possível encontrar a especificação completa dos objetos ofertados por outros meios, a licitante será desclassificada.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **10.11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**10.11.1 - Caso a compatibilidade dos objetos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, para análise do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da convocação no chat da plataforma, conforme condições estabelecidas no termo de referência.**

10.11.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença é facultada aos interessados.

10.11.2 - No caso de não entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações prevista no Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

10.11.3 - Será rejeitada a amostra que não corresponder a marca ofertada (ofertada na proposta), não atender as especificações mínimas do edital, apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito desta Administração Municipal.

10.11.3 - Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, a pregoeira analisará a oferta do segundo colocado, e seguirá com a verificação das amostras, assim, sucessivamente.

10.11.4 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

10.11.6 - Após a declaração de vencedores, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **11 - DA HABILITAÇÃO:**

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.**

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:**

#### **11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.4.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

11.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

11.4.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.4.2.8 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

### **11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência,** Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.4.1 - Atestado (s) de capacidade técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

**11.4.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem,** a qualificação técnica a seguir são exclusivos para ovos:

**11.4.4.2.1 - Registro e Cadastro:** O estabelecimento deve estar registrado no órgão competente, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**11.4.4.2.2 - Inspeção Sanitária:** É preciso garantir que a granja siga normas sanitárias e de produção adequadas.

**11.4.4.2.3 - Rotulagem e embalagem:** Os ovos devem ser devidamente identificados e embalados conforme as normas de comercialização

**11.4.4.2.4 - Boas práticas de produção:** O estabelecimento deve seguir protocolos de higiene e manejo adequado das aves.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**11.4.4.2.5** - Registro no serviço de inspeção Federal (SIF): Se a comercialização for interestadual ou internacional, é necessário obter esse registro.

### **11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):**

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:**

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.,

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

### **11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

**11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.**

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.5.1.2 - O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.

11.5.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do "chat" do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.

12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.3.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante por meio eletrônico ou excepcionalmente por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, caso haja, ou dos licitantes remanescentes na ordem de classificação que mantiverem sua proposta, para fazê-lo em igual prazo.

### **17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

17.1 - Após declaração de vencedores, findo prazo recursal, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, caso não haja cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, ou demais licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos previstos no Decreto nº 584/2024.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

17.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

18.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme Artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, ou conforme estabelecido no próprio instrumento.

### **19 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

19.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

19.1.1 - Participam, deste certame os seguintes órgãos/unidades da Administração Pública Municipal:

**a) Secretaria Municipal de educação;**

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**c) Secretaria Municipal de Obras.**

19.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

### **20 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

20.1 - A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A do Edital de Licitação.

20.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

20.3 - A quantidade mínima prevista para ser adquirida pela municipalidade, será conforme constante no termo de referência em anexo.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.

21.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:

21.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

21.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens nº 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.

21.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.

21.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

21.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **22 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que acompanha o Termo de Referência (anexo I-A).

23.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

23.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

23.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também e no *site* oficial do município - **[www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)**, link Licitações.

23.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

23.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

23.17.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ANEXO PDF)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

#### 1 - Compõem nossa Proposta:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:
- 1.2

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                       |                     |       |       |                              |                    |                 |
|---------------------------------------|---------------------|-------|-------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| NOME DE FANTASIA:                     |                     |       |       |                              |                    |                 |
| RAZÃO SOCIAL:                         |                     |       |       |                              |                    |                 |
| CNPJ:                                 |                     |       |       |                              |                    |                 |
| INSC. EST.:                           |                     |       |       |                              |                    |                 |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |                     |       |       |                              |                    |                 |
| ENDEREÇO:                             |                     |       |       |                              |                    |                 |
| BAIRRO:                               |                     |       |       | CIDADE:                      |                    |                 |
| CEP:                                  |                     |       |       | E-MAIL:                      |                    |                 |
| TELEFONE:                             |                     |       |       | FAX:                         |                    |                 |
| CONTATO DA LICITANTE:                 |                     |       |       | TELEFONE:                    |                    |                 |
| BANCO DA LICITANTE:                   |                     |       |       | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |                    |                 |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |                     |       |       |                              |                    |                 |
| LOTE                                  | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT | UNID                         | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                     |                     |       | ----- |                              |                    |                 |
| (...)                                 |                     |       |       |                              |                    |                 |
| TOTAL POR EXTENSO:                    |                     |       |       |                              |                    |                 |

#### A EMPRESA: \_\_\_\_\_ - DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.
- 4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,  
Identificação da empresa  
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
MODALIDADE: PREGÃO - Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025  
ID CIDADES CONTRATAÇÕES: \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **neste ato representado** \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-ES, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de \_\_\_\_\_, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **neste ato representado pelo** \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) **Sr.** \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

#### 1- DO OBJETO:

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
- 4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- 4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
  - 4.3.1 - Por razão de interesse público;
  - 4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
  - 4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
  - 4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.
  - 4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.**

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

### **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 - A entrega dos produtos pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma parcelada, obedecendo os prazos a seguir:

**9.1.1 - Os ovos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e, os demais itens deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias.**

**9.1.1 - O local e horário de entrega dos produtos serão informados oportunamente na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante, através do setor competente.**

**9.1.2 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.**

**9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:**

**9.2.1 - Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **05 (cinco) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1. e 9.5, até 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10 - DA GARANTIA: NÃO SE APLICA**

#### **11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **11.1 - Compete a Contratada:**

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **11.2 - Compete a Contratante:**

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DA EMPRESA**  
**FORNECEDOR**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo A  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |                        |                      |                |                                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------------------|----------------------|----------------|-------------------------------------|
| X    | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>e Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                                |                                    |                                     |         |                        |                      |                |                                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO:**

A aquisição emergencial de **gêneros alimentícios** tem como finalidade atender às diferentes necessidades das secretarias municipais de Afonso Cláudio/ES. Especificamente, a aquisição de **ovos de galinha** visa garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a regularidade na oferta de refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

Por outro lado, a aquisição de **pó de café e demais itens** busca suprir as demandas das secretarias de **Obras e Assistência Social**, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os itens descritos neste Termo de Referência não se enquadram como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 44/2023. Além disso, são caracterizados como itens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

A aquisição emergencial de **ovos de galinha** destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da educação municipal, evitando discontinuidades no fornecimento de refeições e impactos negativos na qualidade alimentar oferecida nas escolas. Essa medida reflete o compromisso da administração pública em garantir o bem-estar dos alunos, assegurando que recebam os nutrientes essenciais para seu desenvolvimento e aprendizado, mantendo a regularidade da alimentação escolar.

Por sua vez, a aquisição de **pó de café e demais itens essenciais** visa suprir as necessidades operacionais das **Secretarias de Obras, Assistência Social e Educação**, garantindo suporte adequado às atividades cotidianas dessas pastas e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Da Fundamentação**

**Gêneros Alimentícios para Educação - Ovos de Galinha**

Considerando a ausência de fornecedores na Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025 e a insuficiência da quantidade contratada no Processo de Gêneros Alimentícios (24738/2024) para atender à demanda das escolas municipais, tornou-se imprescindível realizar uma nova licitação para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a formalização da Ata de Registro de Preços. Os ovos desempenham papel essencial na alimentação escolar, sendo amplamente utilizados na produção de pães, bolos e biscoitos servidos nas unidades de ensino. Sua inclusão nos cardápios escolares visa atender às necessidades nutricionais dos alunos conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo uma alimentação saudável e adequada ao desenvolvimento infantil.

Os quantitativos necessários foram definidos com base no planejamento dos cardápios semanais programados para todas as unidades escolares durante o período de vigência. O fornecimento será realizado conforme a demanda estabelecida pelo setor de planejamento estrutural e nutricional, assegurando que os estudantes tenham acesso contínuo a uma alimentação adequada e nutritiva.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial dos ovos visa evitar descontinuidade no fornecimento de refeições, prevenindo impactos negativos na qualidade alimentar oferecida nas escolas municipais e refletindo o compromisso da administração pública com o bem-estar dos alunos.

Para comprovar a necessidade e a legitimidade do processo, será anexada a ata final da Chamada Pública nº 001/2025, a qual evidencia que o item "ovos" restou deserto.

Os ovos desempenham um papel essencial na alimentação escolar, pois são fundamentais para a composição de refeições equilibradas e amplamente utilizados na produção de pães, bolos e biscoitos servidos nas escolas. Sua inclusão nos cardápios escolares busca atender às necessidades nutricionais dos alunos, conforme as exigências do PNAE, garantindo uma alimentação saudável e adequada ao desenvolvimento infantil.

Os quantitativos necessários foram estabelecidos com base no planejamento prévio dos cardápios semanais programados para todas as unidades escolares ao longo do período de vigência. O fornecimento será realizado conforme a demanda definida pelo setor de planejamento estrutural e nutricional, assegurando que os estudantes tenham acesso contínuo a uma alimentação adequada e nutritiva.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial dos ovos visa evitar descontinuidade no fornecimento de refeições e impactos negativos na qualidade alimentar oferecida nas escolas municipais. Essa medida reflete o compromisso da administração pública em garantir o bem-estar dos alunos, assegurando que recebam os nutrientes essenciais para seu desenvolvimento e aprendizado sem comprometer a regularidade da alimentação escolar.

**Para comprovar a necessidade e a legitimidade do processo, será anexada a ata final da Chamada Pública nº 001/2025, a qual evidencia que o item "ovos" restou deserto.**

A aquisição de ovos para as escolas municipais busca alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- Garantir a alimentação adequada e a nutrição dos alunos: Assegurar que todas as unidades escolares municipais, incluindo as de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Tempo Integral, recebam um fornecimento contínuo de ovos, contribuindo para uma alimentação equilibrada e rica em proteínas essenciais ao desenvolvimento infantil.
- Cumprir as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Manter a conformidade com as diretrizes nutricionais do PNAE, garantindo que os cardápios escolares sejam compostos conforme as necessidades nutricionais dos estudantes.
- Preservar a regularidade da oferta de refeições nas escolas: Evitar a descontinuidade na distribuição de alimentos, garantindo que os ovos sejam fornecidos conforme a demanda prevista no planejamento nutricional.
- Minimizar impactos negativos no bem-estar dos alunos: A nutrição inadequada pode comprometer a aprendizagem, o desempenho escolar e a saúde dos estudantes. A aquisição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

emergencial busca evitar essa situação, promovendo a oferta de refeições saudáveis e equilibradas.

- Evitar gastos adicionais com substituições inadequadas: A ausência dos ovos nos cardápios poderia levar a necessidade de substituições por itens menos nutritivos ou mais caros, aumentando os custos da alimentação escolar. A aquisição emergencial assegura a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.
- Demonstrar o compromisso da administração pública com a alimentação escolar: Evidenciar a responsabilidade da gestão municipal na garantia de uma alimentação adequada e na preservação da qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino.
- Atender ao interesse público de forma eficiente e planejada: Viabilizar uma solução ágil e responsável para suprir essa demanda essencial, garantindo que a alimentação escolar continue atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos.

Esses resultados reforçam o impacto positivo esperado com a aquisição emergencial, assegurando que os alunos recebam uma alimentação adequada, nutritiva e em conformidade com as diretrizes educacionais e nutricionais vigentes.

#### **Garantia de Abastecimento de Itens Essenciais**

Aproveitando a elaboração do processo, a Secretaria Municipal de Educação também incluiu a aquisição de café, trigo e leite, com o intuito de garantir a regularidade no fornecimento desses itens ao longo do período de vigência da Ata. Essa medida visa evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento de todas as unidades escolares.

#### **Gêneros Alimentícios para Obras – Café em Pó Tipo 1**

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possuía a Ata de Registro de Preços nº 209/2024, e que o Lote nº 031 do Pregão Eletrônico nº 017/2024 já havia sido adjudicado, tornou-se necessária uma nova aquisição. Isso ocorreu porque a empresa vencedora solicitou um reequilíbrio econômico-financeiro (Protocolo nº 2679/2025), o qual foi indeferido.

Além disso, as empresas classificadas em posições subsequentes recusaram-se a fornecer o produto, tornando essencial a contratação do café em pó tipo 1, fundamental para o funcionamento das secretarias municipais. A Secretaria de Obras utiliza o café no café da manhã fornecido aos funcionários, enquanto o Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES demanda o produto para atendimento cotidiano de diversos setores administrativos.

A PMAC promove, anualmente, a realização de Registros de Preços para ressuprimento de estoque, garantindo o fornecimento contínuo de materiais essenciais ao funcionamento da administração pública. A aquisição de café em pó tipo 1 visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções no atendimento e garantindo a qualidade do suporte aos servidores e demais públicos atendidos.

#### **Gêneros Alimentícios para Assistência Social – Leite, Trigo e café**

Considerando a baixa nos estoques de leite, trigo e café, a Secretaria de Assistência Social identificou a necessidade emergencial de reposição desses itens essenciais para garantir a manutenção de programas sociais e atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O leite é um alimento fundamental para diversas ações assistenciais, sendo utilizado no preparo de refeições servidas nos Centros de Convivência, Casa de Abrigo, entre outros.

O trigo, por sua vez, é amplamente empregado na produção de pães e outros alimentos oferecidos em iniciativas sociais, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

A reposição desses itens é essencial para evitar interrupções nos programas assistenciais e para assegurar que os beneficiários continuem recebendo o suporte alimentar necessário.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de registro de preço, para que se atenda ao objeto pretendido.

A presente aquisição emergencial visa solucionar as necessidades identificadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Obras e Assistência Social**, garantindo o fornecimento adequado de gêneros alimentícios essenciais para a continuidade dos serviços prestados.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO: O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

**São participantes da futura Ata de Registro de Preços:**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A solução proposta envolve a realização de um **procedimento licitatório** para formalização de **Ata de Registro de Preços**, permitindo a aquisição organizada e planejada dos seguintes itens:

**Ovos de galinha**, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Educação Municipal, assegurando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e evitando a interrupção na oferta de refeições aos alunos.

**Pó de café tipo 1**, destinado à **Secretaria de Obras, Assistência Social e Educação**, garantindo a continuidade dos serviços públicos e do suporte operacional necessário à rotina administrativa e de manutenção urbana.

**Leite e Trigo**, solicitados pela **Secretaria de Assistência Social e Educação**, visando a recomposição de estoque e a continuidade dos programas de segurança alimentar e assistência aos serviços socioassistenciais.

**Modelo de Fornecimento e Planejamento da Aquisição**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A futura aquisição será **realizada por meio de Registro de Preços**, garantindo flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Os produtos serão fornecidos de maneira **fracionada e conforme a demanda de cada secretaria**, evitando desperdícios e permitindo um melhor controle de estoque e abastecimento.

A definição dos quantitativos seguiu planejamento técnico e análise de consumo, considerando a **necessidade real de cada secretaria** e a garantia da regularidade nos serviços prestados.

**Especificações técnicas e detalhadas do produto “Pó de Café”.**

O produto a ser fornecido deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações:

- Definição de Cafés Superiores: Cafés com qualidade superior são aqueles constituídos de cafés arábicas ou blendados com café robusta/conilon, que atendam aos requisitos característicos e de qualidade global da bebida.

- Composição e origem:

**Espécie**: 100% café arábica, não permitindo a mistura (blend) com a espécie Café Robusta/Conilon.

**Origem**: Preferencialmente café produzido em território nacional.

- Classificação: (Seguindo a Classificação Oficial Brasileira – COB):

**Tipo**: Máximo Tipo 4 (Referente a grãos defeituosos antes da torra – grãos pretos, verdes, ardidos, brocados, entre outros).

**Bebida**: Padrão “Mole” (Critério de avaliação indicando um café de sabor suave, adocicado e sem adstringência ou aspereza).

**Peneira**: Mínimo peneira 16 (referência para o tamanho dos grãos)

**Cor**: Uniforme (Atributo de grãos sadios)

- Torra e Moagem:

**Ponto de Torra**: Média (A cor do pó deverá ser uniforme, sem pontos carbonizados, nem muito claros, transformando-se em uma bebida equilibrada em acidez, corpo e doçura).

**Moagem**: Média (Espessura adequada para preparo com coador de pano ou papel).

**Aspecto**: Homogêneo, sem impurezas, cascas, paus ou qualquer matéria estranha, com limite de tolerância de até 1%.

- Embalagem:

**Material**: Embalagem plástica aluminizada, atóxica e impermeável.

**Apresentação**: Pacotes de 500g

**Tecnologia**: Embalagem à vácuo ou tipo almofada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rotulagem:** O rótulo deve conter todas as informações necessárias para a correta identificação do produto: Denominação, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e de validade, lote, CNPJ e endereço do fabricante/torrefador, instruções de conservação. (Resolução ANVISA RDC 259 de 20/09/2002 E Resolução RDC nº 123, de 13 de maio de 2004).

**Laudos, Selos e Certificações:**

A qualidade do pó de café deverá ser comprovada por Laudos Laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Ministério da Saúde (MS), PQC/ABIC ou órgão equivalente, atestando conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

\*A apresentação de produto já rotulado com Selo Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), nas categorias SUPERIOR OU GOURMET, pela empresa arrematante do item, será dispensada do envio de amostras para análise.

**Da Quantidade Prevista**

A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, sendo a quantidade mínima prevista para aquisição, correspondente a **30% (Trinta por cento) do quantitativo estabelecido** no instrumento convocatório.

As solicitações serão efetuadas de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata, respeitando os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Unificação do Termo de Referência e Planejamento Estratégico**

Cada secretaria municipal possui demandas específicas de aquisição, conforme suas necessidades operacionais. No entanto, visando a eficiência e otimização dos processos de compra, o presente Termo de Referência foi unificado para atender a todas as solicitações em uma única licitação.

Essa estratégia permite uma maior racionalização dos recursos públicos, além de garantir melhor gestão e controle dos contratos. A decisão de centralizar a aquisição de ovos de galinha, pó de café, trigo e leite foi baseada em estudos que indicaram serem itens essenciais para a manutenção das atividades das secretarias envolvidas.

Por meio dessa abordagem integrada, busca-se agilidade na aquisição, redução de custos e padronização dos insumos, assegurando que o abastecimento ocorra de forma regular e eficiente.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

**5.1.1. Da exigência catálogo/prospecto técnico/folder (exceto ovos)**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar catálogo/prospecto técnico/folder dos itens previstos neste Termo de Referência, de forma que seja possível a equipe técnica analisar a compatibilidade das especificações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Serão exigidas catálogo/prospecto técnico/folder dos itens previstos no Anexo I.**

No caso de não haver apresentação de catálogo/prospecto técnico/folder ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo especificações incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência a proposta será recusada.

Se os catálogos/prospectos técnicos/folders apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/prospectos técnicos/folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**PROVAS, TESTES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**Verificação no Ato da Entrega** (Esses critérios de recebimento deverão ser observados para a amostra do item e também na entrega oficial, através de empenhos, acompanhados de nota fiscal).

No momento da entrega do produto, um servidor designado ou o fiscal do contrato fará a verificação preliminar, conferindo:

- Quantidade: Se o número de pacotes corresponde ao solicitado.
- Integridade da Embalagem: Se as embalagens não estão violadas, rasgadas ou danificadas.
- Rotulagem: Se todas as informações obrigatórias do item estão presentes.
- Validade: Se o prazo de validade atende ao mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.
- Qualquer não conformidade nesta etapa resultará na recusa imediata do lote.

Os catálogos/prospectos técnicos/folders colocados à disposição da Administração serão tratados como itens de análise técnica, não gerando direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.1.2 - Da exigência de amostra**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio dos catálogos e da documentação apresentada, será solicitado amostra para análise prévia e avaliação sensorial** que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, do qual o procedimento deverá seguir de acordo com o item 5.1.3 deste Termo de Referência.

As amostras serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como itens de teste e/ou prova, podendo ser manuseados, consumidos e desmontados, quando for o caso, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados colocarão à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso ou catálogo/prospecto técnico/folder do objeto.

**5.1.3 - Testes de Conformidade do Café Ganhador (análise Qualitativa):**

Após o recebimento provisório, o Gestor ou o Fiscal do contrato poderá solicitar o teste de conformidade do café ganhador, e para isso serão coletadas amostras aleatórias do lote entregue, para análise técnica detalhada que serão enviadas para laboratório, como especificado em “Análise Sensorial”, Item 1 deste TR. O recebimento definitivo do produto, caso as amostras sejam enviadas para análise, fica condicionado à aprovação nos seguintes testes:

**1- Análise Sensorial (Prova de xicara/Cupping)**

**Objetivo:** Verificar se a bebida corresponde ao padrão “Mole” e se o café é 100% arábica.

**Execução:** A análise será realizada em laboratório, através de órgão público oficial, especializado em prova e degustação de café, por avaliadores/provadores qualificados, treinados, com experiência e conhecimento técnico específico em café, utilizando metodologias conhecidas, com emissão de laudo técnico, situado na Região serrana do Estado do Espírito Santo, para comprovação dos requisitos previstos neste TR, garantindo a objetividade, reprodutibilidade e imparcialidade em todo o processo. Serão avaliados atributos como aroma, sabor, finalização, acidez e corpo. (Portaria SDA 570, Art. 35, inciso III).

**Critério de Aprovação:** A bebida não deve apresentar sabores estranhos, adstringência ou aspereza (característicos de cafés de qualidade inferior ou com presença de Conilon). O laudo sensorial deve classificar a bebida como “Mole” ou superior.

**2- Análise Físico-Química e de Pureza**

**Objetivo:** Confirmar a pureza do café e a ausência de adulterantes.

**Execução:** A amostra será enviada a um laboratório, através de órgão público oficial, de acordo com o item anterior (Item 1), para testes de detecção de impurezas (milho, cascas, paus e etc.) e umidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Critério de Aprovação:** O produto não deverá apresentar em sua composição nenhum indício de impurezas ou corpos estranhos (acima de 1%), ou apresentar grau de umidade acima do mínimo estabelecido na legislação vigente para os cafés superiores ou gourmet (entre 10% a 12%).

- Caso o item apresentado para realização de análise, seja reprovado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar nova amostra, atendendo o disposto no Art. 12 do Decreto 6.268/2007 do Ministério da Agricultura, sendo esta enviada para realização de análise no mesmo órgão da análise anterior, e, sendo novamente reprovada, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa subsequente.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b> |
|-----------------------------------------|

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**Endereços para entrega:**

**Secretaria Municipal de Educação:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Pádua Soares, Bairro João Soares, Nº 84, Afonso Cláudio/ES.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua José Cupertino, 104, Centro, Afonso Cláudio/ES.

**Secretaria Municipal de Obras:** Rua João Batista de Araujo, Amâncio Pimenta, 83, Afonso Cláudio/ES.

**O endereço para entrega será informado na Autorização de Fornecimento.**

- A Autorização de Fornecimento será emitida pela secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a vigência.
- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de envio da autorização, no período entre 07h00 às 16h00.
- O agendamento da entrega poderá ser realizado conforme a disponibilidade ou conforme data previamente estabelecida pela Secretaria.
- A empresa poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b> |
|-----------------------------------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Decreto nº 045/2023 estabelece as diretrizes e normas para a fiscalização e gestão de contratos, para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com o que será acordado entre as partes envolvidas.

A fiscalização refere-se ao acompanhamento e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, enquanto a gestão envolve o gerenciamento eficiente dos recursos e atividades relacionadas ao contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Serviço**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega do produto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Da liquidação e do pagamento:**

Após o serviço realizado, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o objeto;
- b) o número do processo que originou a contratação;
- c) número do contrato;
- d) número da Autorização de Fornecimento;
- e) dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b> |
|-------------------------------------------------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão discriminadas em edital.

**Do Critério de julgamento**

A utilização do **Pregão Eletrônico** possibilita ampla participação de fornecedores, democratizando o acesso às oportunidades de negócio e incentivando a competitividade. Após a análise e julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos, é formalizado o contrato, garantindo que o fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo ovos, atenda às necessidades da administração pública de forma eficiente e com o melhor custo-benefício.

O **critério de julgamento pelo menor preço**, aliado à modalidade eletrônica do Pregão, constitui uma ferramenta essencial para a aquisição eficaz e transparente de ovos. A escolha desse critério assegura que a administração pública obtenha produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo um ambiente de negócios acessível e equitativo.

Além disso, a aplicação da **economia de escala** na execução e entrega do objeto reforça a vantagem da contratação, permitindo que a aquisição reduza os preços a serem pagos pela Administração sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

**Qualificação técnica**

A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares.

O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

**Somente para o item Ovos**

- **Registro e Cadastro:** O estabelecimento deve estar registrado no órgão competente, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **Inspeção Sanitária:** É preciso garantir que a granja siga normas sanitárias e de produção adequadas.
- **Rotulagem e Embalagem:** Os ovos devem ser devidamente identificados e embalados conforme as normas de comercialização.
- **Boas Práticas de Produção:** O estabelecimento deve seguir protocolos de higiene e manejo adequado das aves.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF):** Se a comercialização for interestadual ou internacional, é necessário obter esse registro.

**Mapa de Risco:**

O mapa de risco segue em anexo ao processo, para garantir que todos os aspectos de segurança e possíveis riscos envolvidos na prestação dos serviços sejam devidamente considerados e mitigados.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da aquisição, calculado com base na pesquisa de preços realizada, está devidamente acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios que lhe dão suporte. O valor correspondente será apresentado nos anexos do processo.

Os parâmetros adotados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos incluíram uma consulta direta a três empresas especializadas que oferecem o mesmo objeto, mediante solicitação formal de cotação por canais adequados. Além disso, utilizou-se o banco de preços como referência adicional, permitindo uma análise mais abrangente dos valores praticados no mercado. Os preços obtidos foram minuciosamente analisados e comparados, assegurando alinhamento com os valores de mercado, sempre pautados pelos princípios de economicidade e eficiência.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informamos que a dotação orçamentária está anexada ao processo.

**12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o produto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.
- Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas exigidas, assegurando que atendam às especificações deste termo de referência.
- Efetuar a entrega, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da notificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- h) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- k) Fornecer os objetos/serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não aceitar os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- d) Atestar os produtos entregues, bem como a respectiva nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13 - SANÇÕES:**

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.1.1 - Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**13.1.2 - As Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.7 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.2.3 - As penalidades de multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.4 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**13.1.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**13.1.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

**13.1.7** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.1.8** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

**13.1.9** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.10** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art.163 da Lei nº 14.133/2021.

|                           |
|---------------------------|
| <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|---------------------------|

- Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos. Para sua elaboração, foram consideradas as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, bem como as demandas e especificações apresentadas pelo Departamento Requisitante, assegurando a fundamentação técnica e a aderência aos princípios da transparência, eficiência e economicidade.

Afonso Cláudio, 29 de maio de 2025.

**Lugélia Alini Valim Ribeiro Küster**  
Departamento de Compras e Contrato

Aprovo, em 12 de junho de 2025.

**JORGE LUIZ ARAUJO COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Atualizado em 09/09/2025*

*Atualizado em 23/10/2025*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO**

As especificações técnicas apresentadas foram cuidadosamente elaboradas com base nos estudos técnicos realizados por cada secretaria competente.

| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |          |                    |       |                  |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------------|-------|------------------|----------------|----------------|
| CATMAT                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | EDUCAÇÃO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | OBRAS | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 463562                            | CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, Á PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G.<br><b>*CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b> | UNIDADE           | 3.000    | 1.420              | 1.000 | 5.420            | R\$ 49,81      | R\$ 269.970,20 |
| 465332                            | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE MOFO, MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILO             | 4.530    | 2.000              | 0     | 6.530            | R\$ 7,16       | R\$ 46.754,80  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |       |   |        |           |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|---|--------|-----------|----------------|
| 445995                              | LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SEDIMENTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS; DEVE POSSUIR SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PALADAR LEVEMENTE AROMÁTICO, LIVRE DE SABOR E AROMAS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO DE 200 ML): PROTEÍNA 6,2G, GORDURA 6G, CARBOIDRATO 9,2G, ENERGIA 116KCAL, SAIS MINERAIS 1,4G, SENDO CÁLCIO 228MG. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LONGA VIDA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 12 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10.100 | 3.668 | 0 | 13.768 | R\$ 6,05  | R\$ 83.296,40  |
| 467577                              | OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 OVOS DE GALINHA VERMELHO OU BRANCO, CLASSE A, GRANDE, FRESCO, PESANDO 50 GRAMAS EM MÉDIA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, TAMANHO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITO NA CASCA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DATA DE EMBALAGEM, PRAZ\O DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, QUE PODE SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE E SIF, RESPECTIVAMENTE)<br>S.I.M = SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL<br>S.I.E = SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL<br>S.I.F = SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL<br>(SISBI-POA) = SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEMANIMAL. | UNIDADE | 15.000 | 0     | 0 | 15.000 | R\$ 30,00 | R\$ 450.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 850.021,40 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |       |   |        |           |                |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003800340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em 23/10/2025 09:45

Checksum: **E148ABA300626335B10810F814551EA3EC9212B647A18FAA7BF9198D50983A1B**

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em 23/10/2025 13:45

Checksum: **4F10C4FB003B41A3293A5D791356A7EECBC2F06F69EB9F91F093F536DF939FE4**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Nº000036/2025**

**ANEXO I - A**

| Lote |          | 00001 - CAFÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |            |       |          |             |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|----------|-------------|
| Ítem | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EPP/ME | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário | Valor Total |
| 003  | 00046393 | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRAVÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G | Não    | UN      | 2.250,000  |       | 49,81    | 112072,50   |
| 005  | 00046393 | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não    | UN      | 750,000    |       | 49,81    | 37357,50    |



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Nº000036/2025**

**ANEXO I - A**

|                        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                |                   |              |                 |                    |
|------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------------|
|                        |                                                  | (SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                |                   |              |                 |                    |
| 008                    | 00046393                                         | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G. | Não           | UN             | 1.065,000         |              | 49,81           | 53047,65           |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                |                   |              |                 | 202477,65          |
| <b>Lote</b>            | <b>00002 - EXCLUSIVO - CAFÉ (COTA RESERVADA)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Ítem</b>            | <b>Código</b>                                    | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>EPP/ME</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 009                    | 00046393                                         | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim           | UN             | 750,000           |              | 49,81           | 37357,50           |

EDITAL  
Nº000036/2025

## ANEXO I - A

|     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |         |  |       |          |
|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------|--|-------|----------|
|     |          | PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G. |     |    |         |  |       |          |
| 010 | 00046393 | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim | UN | 250,000 |  | 49,81 | 12452,50 |



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL  
Nº000036/2025

ANEXO I - A



|                        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                |                   |              |                 |                    |
|------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------------|
|                        |               | SUPERIOR DE PUREZA.<br>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS<br>ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR<br>ENCORPADO, LEVEMENTE<br>ADOCICADO; AROMA E SABOR:<br>SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA<br>ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS,<br>COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO<br>ARÁBICA PRODUTO COM COR<br>MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE<br>CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO<br>EM EMBALAGENS DE 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 |                    |
| 011                    | 00046393      | CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100%<br>ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO,<br>PRODUZIDO COM<br>GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM<br>MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER<br>SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA<br>COMPOSIÇÃO NATURAL;<br>ACONDICIONADO<br>EM EMBALAGEM DE POLIETILENO<br>RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO<br>ALMOFADA OU<br>À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO<br>COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU<br>CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE<br>QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM<br>PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE<br>AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR<br>LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O<br>RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO,<br>DATA<br>DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM<br>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06<br>(SEIS) MESES, À PARTIR DA ENTREGA<br>PELO FORNECEDOR, CONTER NOME<br>DO<br>FABRICANTE E TIPO DE GRÃO<br>UTILIZADO. PRODUTO COM<br>QUALIDADE<br>SUPERIOR DE PUREZA.<br>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS<br>ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR<br>ENCORPADO, LEVEMENTE<br>ADOCICADO; AROMA E SABOR:<br>SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA<br>ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS,<br>COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO<br>ARÁBICA PRODUTO COM COR<br>MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE<br>CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO<br>EM EMBALAGENS DE 500 G. | Sim           | UN             | 355,000           |              | 49,81           | 17682,55           |
| <b>Valor Total R\$</b> |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                |                   |              |                 | 67492,55           |
| <b>Lote</b>            |               | <b>00003 - EXCLUSIVO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - DE PRIMEIRA, TIPO 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Ítem</b>            | <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>EPP/ME</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 002                    | 00044206      | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - DE<br>PRIMEIRA, TIPO 1 - SEM FERMENTO:<br>NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.<br>OBTIDA DO<br>TRIGO MOÍDO, LIMPO,<br>DESGERMINADO; DE COR BRANCA;<br>ISENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim           | KG             | 4.530,000         |              | 7,16            | 32434,80           |



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Nº000036/2025**

**ANEXO I - A**



|     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |           |  |      |          |
|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--|------|----------|
|     |          | DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE MOFO, MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01KG...                                                                                                                                                                   |     |    |           |  |      |          |
| 006 | 00044206 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - DE PRIMEIRA, TIPO 1 - SEM FERMENTO: NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE MOFO, MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01KG... | Sim | KG | 2.000,000 |  | 7,16 | 14320,00 |

**Valor Total R\$**

46754,80

**Lote**

**00004 - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA**

| Ítem | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EPP/ME | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário | Valor Total |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|----------|-------------|
| 004  | 00042908 | LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA - O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SEDIMENTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS; DEVE POSSUIR SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PALADAR LEVEMENTE AROMÁTICO, LIVRE DE SABOR E AROMAS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO DE 200 ML): PROTEÍNA 6,2G, GORDURA 6G, CARBOIDRATO 9,2G, ENERGIA 116KCAL, SAIS MINERAIS 1,4G, SENDO CÁLCIO 228MG. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LONGA VIDA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 12 LITROS. | Não    | UN      | 7.575,000  |       | 6,05     | 45828,75    |
| 013  | 00042908 | LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA - O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não    | UN      | 2.525,000  |       | 6,05     | 15276,25    |



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Nº000036/2025**

**ANEXO I - A**

|                        |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                |                   |              |                 |                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------------|
|                        |                                                                                                        | SEDIMENTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS; DEVE POSSUIR SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PALADAR LEVEMENTE AROMÁTICO, LIVRE DE SABOR E AROMAS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO DE 200 ML): PROTEÍNA 6,2G, GORDURA 6G, CARBOIDRATO 9,2G, ENERGIA 116KCAL, SAIS MINERAIS 1,4G, SENDO CÁLCIO 228MG. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LONGA VIDA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 12 LITROS.                                                                                          |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                |                   |              |                 | 61105,00           |
| <b>Lote</b>            | <b>00005 - EXCLUSIVO - LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA (COTA RESERVADA)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Ítem</b>            | <b>Código</b>                                                                                          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>EPP/ME</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 007                    | 00042908                                                                                               | LEITE TIPO LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1000 ML CADA - O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SEDIMENTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS; DEVE POSSUIR SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PALADAR LEVEMENTE AROMÁTICO, LIVRE DE SABOR E AROMAS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO DE 200 ML): PROTEÍNA 6,2G, GORDURA 6G, CARBOIDRATO 9,2G, ENERGIA 116KCAL, SAIS MINERAIS 1,4G, SENDO CÁLCIO 228MG. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LONGA VIDA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 12 LITROS. | Sim           | UN             | 3.668,000         |              | 6,05            | 22191,40           |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                |                   |              |                 | 22191,40           |
| <b>Lote</b>            | <b>00006 - OVOS DE GALINHA</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Ítem</b>            | <b>Código</b>                                                                                          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>EPP/ME</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 001                    | 00043850                                                                                               | OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 30 OVOS DE GALINHA VERMELHO OU BRANCO, CLASSE A, GRANDE, FRESCO, PESANDO 50 GRAMAS EM MÉDIA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, TAMANHO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITO NA CASCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não           | UN.            | 11.250,000        |              | 27,64           | 310950,00          |



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Nº000036/2025**

**ANEXO I - A**



|                         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 |                    |
|-------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------------|
|                         |               | ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, QUE PODE SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE E SIF, RESPECTIVAMENTE) S.I.M = SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.E = SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL S.I.F = SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SISBI-POA) = SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Valor Total R\$</b>  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 | 310950,00          |
| <b>Lote</b>             |               | <b>00007 - EXCLUSIVO - OVOS DE GALINHA (COTA RESERVADA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                |                   |              |                 |                    |
| <b>Ítem</b>             | <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>EPP/ME</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 012                     | 00043850      | OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 30 OVOS DE GALINHA VERMELHO OU BRANCO, CLASSE A, GRANDE, FRESCO, PESANDO 50 GRAMAS EM MÉDIA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, TAMANHO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITO NA CASCA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, QUE PODE SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE E SIF, RESPECTIVAMENTE) S.I.M = SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.E = SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL S.I.F = SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SISBI-POA) = SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | Sim           | UN.            | 3.750,000         |              | 27,64           | 103650,00          |
| <b>Valor Total R\$</b>  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 | 103650,00          |
| <b>Valor Global R\$</b> |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                   |              |                 | 814621,40          |